



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.2026-02PROSAP

Nesta data de 17 de julho de 2026, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da UEP/PROSAP, sediada na Rua 120, S/nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. As definições de “DADOS DO CERTAME” deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes nos itens de 1 a 20 deste instrumento convocatório. Havendo divergência entre os itens de 1 a 20 e as definições de “DADOS DO CERTAME” prevalecerão as últimas.



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas



DADOS DO CERTAME

Requisitante (item 1.1 do Edital): Unidade Executora de Projetos – UEP do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas – PROSAP.

Código da UASG (item 1.1 do Edital): 928325.

Objeto (item 1.1 do Edital): Contratação de Empresa Especializada para a Execução de obras e serviços de engenharia geotécnica, compreendendo retaludamento, contenção em solo grampeado com face em geomanta tridimensional (MACMAT R1) e revegetação por hidrossemeadura, visando a recuperação e estabilização do talude adjacente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisaldo Ribeiro de Farias, localizada na rua Rogério Cardoso, nº 602, Bairro Liberdade II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Modalidade da Licitação (item 1.2 do Edital): Concorrência, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Critério de julgamento (item 1.2 do Edital): Menor preço global.

Regimes de execução indireta (item 1.3 do Edital): Empreitada por preço unitário.

Acesso ao edital, e caso venham a existir, alterações, impugnações e pedidos esclarecimentos e demais informações do certame (item 1.4 do Edital):
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;
<http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490>;
<https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.

Apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos (item 1.5 do Edital): Deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br.

Valor (item 1.6 do Edital): R\$ 3.924.443,29 (três milhões, novecentos e vinte quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (item 2.1 do Edital): <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>.

Credenciamento no Portal de Compras do Governo Federal (item 2.1 do Edital): <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances (Sessão pública) (item 5.1 do Edital): 04 de agosto 2026 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Da Sessão (item 5.1 do Edital): A Sessão Pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, havendo a necessidade de prorrogação o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação definirá o horário de início da segunda sessão. A reunião será conduzida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório

Página 2

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem
e recuperação de margens do Rio Parauapebas



e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

Intervalo mínimo de lances (item 5.2.2.1 do Edital): O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

Modo de disputa (item 5.3.1 do Edital): Aberto.

Tratamento favorecido ME/EPP/Equiparadas (item 5.5 do Edital): Sim, conforme Lei Complementar Municipal nº 009 de 26 de abril de 2016.

Proposta Readequada (item 6.1 do Edital): Prazo para envio de 24 (vinte e quatro) horas.

Da garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei 14.133/21 (item 6.2 do Edital): Deverá ser apresentada garantia de proposta em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, devendo ser apresentada, sob pena de desclassificação, em conjunto com a proposta readequada.

Da Documentação (item do 8.1.1.1 Edital): Prazo para envio de documentação de 2 (duas) horas.

Qualificação Técnica (item 8.13 do Edital):

Documentação relativa à qualificação técnica operacional (item 8.13 do Edital):

A empresa licitante deverá apresentar certificados de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou como autônomo(s) contratado(s), Engenheiro(s) Civil(s) que atenda(m) como responsável(eis) técnico(s) da mesma.

A empresa licitante deverá também apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprove(m) que a mesma tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, seja para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Este(s) atestará(ão) a qualidade da empresa na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às do objeto da contratação. Essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade das obras a serem executadas.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir quantitativo mínimo, conforme configurado na tabela abaixo. As quantidades exigidas servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitadas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância, também em termos de dificuldade de execução, e valor significativo da obra, executadas em experiências anteriores e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico. Limitam-se, ainda, em quantidades mínimas de até 30% das parcelas dos itens considerados, conforme disciplina o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/21, bem como o raciocínio do Tribunal de Contas da União, divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.



Item	Descrição	Und	Quant. Atestado
1.1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras. af 03/2024	m ²	1.797,00
2.1.1	Escavação mecânica em banquetas	m ³	7.996,00
2.1.2	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80m ² /111hp) e descarga livre (unidade: m3). af 07/2020	m ³	7.288,00
2.1.3	Transporte com caminhão basculante de 18m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: m ³ xkm).af 07/2020	m ³ xkm	127.901,00
2.2.1	Grampo de aço ca-50d = 20mm para solo grampeado com capacidade de 80kn – fornecimento, perfuração e instalação.	m	840,00
2.2.2	Execução e fornecimento de tela em malha hexagonal de dupla torção 8x10cm (zn/al revestido com polímero), fio 2,7mm, com geomanta ou biomanta, dimensões 4,0x2,0x0,6 m, com inclinação de 70 graus, para solo reforçado.	m ²	315,00
2.3.1	Execução e hidrossemeadura em solo grampeado/revestimento vegetal para solo grampeado verde, através de hidrossemeadura.	m ²	1.687,00

Documentação relativa à qualificação técnica profissional (item 8.13 do Edital):

Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da(s) empresa(s) licitante(s).

Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica (CAT), devidamente registrado no CREA, que comprove(m) que o(s) responsável(eis) técnico(s) tenha(m) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando a qualidade na execução de serviços com características semelhantes em proporção, dimensão e complexidade com o objeto a ser executado, com, no mínimo, os itens relevantes demonstrados a seguir.

Item	Descrição	Und
1.1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras. Af 03/2024	m ²
2.1.1	Escavação mecânica em banquetas	m ³
2.1.2	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80m ² /111hp) e descarga livre (unidade: m3). Af 07/2020	m ³
2.1.3	Transporte com caminhão basculante de 18m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: m ³ xkm).af 07/2020	m ³ xkm
2.2.1	Grampo de aço ca-50d = 20mm para solo grampeado com capacidade de 80kn – fornecimento, perfuração e instalação.	m ²
2.2.2	Execução e fornecimento de tela em malha hexagonal de dupla torção 8x10cm (zn/al revestido com polímero), fio 2,7mm, com geomanta ou biomanta, dimensões 4,0x2,0x0,6 m, com inclinação de 70 graus, para solo reforçado.	m ²
2.3.1	Execução e hidrossemeadura em solo grampeado/revestimento vegetal para solo grampeado verde, através de hidrossemeadura.	m ²



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



Caso a empresa já tenha o técnico responsável em seu quadro permanente, poderá comprovar o vínculo por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU), que demonstre o nome do responsável técnico da empresa.

Caso a empresa não possua em seu quadro permanente, deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is), detentor(es) do(s) atestado(s) através da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos: (i) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; (ii) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s); (iii) Do contrato de trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; (iv) Da certidão de registro em conselho, na qual conste o profissional como o Responsável Técnico da empresa; ou (v) caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), acompanhada da anuência do profissional.

Anexos (item 19 do Edital): I - Projeto Básico; Ia - Orçamento Sintético; Ib - Composições Analíticas com Preço Unitário; Ic - Quadro de Detalhamento do BDI; Id - Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; Ie – Cronograma Físico Financeiro; e II - Minuta do Contrato.



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**

Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

ÍNDICE EDITAL

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO CREDENCIAMENTO	6
4. DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL	7
5. DA SESSÃO PÚBLICA	9
6. DA PROPOSTA READEQUADA	13
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	16
8. DA HABILITAÇÃO	17
9. DO RECURSO	22
10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	24
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
14. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	27
15. DAS OBRIGAÇÕES	27
16. DO PAGAMENTO	27
17. DO REAJUSTE	27
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	27
19. DOS ANEXOS	28
20. DO FORO	29



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação, é o constante em “DADOS DO CERTAME”, bem como o órgão demandante e sua respectiva UASG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada na modalidade descrita em “DADOS DO CERTAME”, em grupo/lote único, formados itens e seus subitens, conforme tabela constante no anexo deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens e subitens que os compõem, estabelecendo-se o critério de julgamento constante em “DADOS DO CERTAME”.
- 1.3. Na presente execução indireta adotar-se-á o regime estabelecido em “DADOS DO CERTAME”.
- 1.4. O acesso ao instrumento convocatório, bem como alterações e esclarecimentos que porventura possam vir a existir, poderão ser acessadas nos locais estabelecidos em “DADOS DO CERTAME”.
- 1.5. Esclarecimentos e impugnações a respeito do Instrumento Convocatório poderão ser encaminhados para o e-mail constante em “DADOS DO CERTAME”, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.
- 1.6. O valor de referência estimado para presente licitação é o descrito em “DADOS DO CERTAME”.
- 1.7. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no “PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL” e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no “PORTAL de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL”.
- 2.2. Poderão participar deste Concorrência os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.6. Será permitida a participação de consórcio, desde que sejam atendidas as seguintes exigências:

2.6.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração.

2.6.1.1. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá ser apresentado em conjunto aos documentos de habilitação.

2.6.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste instrumento convocatório.

2.6.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.

2.6.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao patrimônio líquido exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos patrimônios líquidos das empresas consorciadas.

2.6.4.1. Fica estabelecido para o consórcio, acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor referente ao patrimônio líquido exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.6.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.6.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato.

2.6.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

2.6.8. Antes da celebração do Contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

2.6.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e/ou a empresa que elaborou o projeto básico ou do projeto executivo, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.7. É vedado aos Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma que disciplina o Art. 14 da Lei nº 14.133/21.

2.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.9.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

2.9.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:

2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.9.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.9.8.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O licitante deverá cadastrar proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro de propostas.
- 4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. Ao cadastrar sua proposta, a licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, em campo próprio, declarar que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação do sistema “PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL”, quais sejam:
- 4.5.1. Manifestação de ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4.5.2. Declaração de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 4.5.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 4.5.4. Declaração de que inexistente impedimento quanto à sua habilitação, se prontificando a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 4.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



específicas, quando cabíveis; Manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.5.6. Declaração de que foi observado os incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

4.5.7. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6. Ao cadastrar sua proposta, caso o licitante seja empresa enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas, e queira usufruir de benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverá em campo próprio, declarar que:

4.6.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado na contratação, observado o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ao cadastrar sua proposta, caso o licitante queira usufruir de critério de desempate previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, deverá em campo próprio, declarar que:

4.7.1. Desenvolve programa de integridade, nos termos previstos no inciso IV do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024.

4.8. A licitante ao cadastrar sua proposta deverá se atentar que a declaração falsa poderá ensejar as penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.11.1. Os preços unitários e total do objeto, incluindo todos os custos para a garantia da execução da obra/serviço de engenharia, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características do objeto da presente licitação.

4.11.2. As propostas econômicas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Somente propostas cadastradas até a data estipulada em “DADOS DO CERTAME”, poderão, durante a sessão, participar da etapa competitiva, onde os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Da abertura: A abertura da sessão pública será conduzida por Agente de Contratação e ocorrerá no local, na data e na hora indicadas em “DADOS DO CERTAME” deste Edital.

5.1.1. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

5.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

5.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação.

5.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.2. Da etapa de lances: Após a abertura da sessão, se iniciará a etapa competitiva, onde os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, bem como os intervalos mínimos de diferença.



5.2.2.1. Os intervalos mínimos de lances a serem ofertados, constam descritos no campo “DADOS DO CERTAME”.

5.2.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.2.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.2.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio de realização da licitação.

5.3. Modo de disputa: Em “DADOS DO CERTAME” consta definição do modo de disputa, que poderá ser:

5.3.1. Modo de Disputa Aberto: Será adotado para o envio de lances na Licitação quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

5.3.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado: Será adotado para o envio de lances na Licitação eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.3.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.2.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.2.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.2.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.3.2.6. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.4. Para o caso de propostas empatadas: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate e ordem estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/21.

5.5. Benefício às Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparadas: Em observância a Lei Complementar 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

5.5.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

5.5.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.5. Na hipótese de não contratação das beneficiárias, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



5.5.6. Conforme disposto no §1º, art. 4º, tais benefícios não se aplicam às licitações cujo valor estimado seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Inexequibilidade de propostas: Após a etapa de lances, Caso haja indícios de inexequibilidade relativa ao valor ofertado, o Agente de contratação assegurará à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

5.6.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia, serão consideradas indícios de propostas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.2. Nos casos de bens e serviços em geral, serão consideradas indícios de propostas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.6.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.6.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6.4. A demonstração de exequibilidade, quando solicitada pelo Agente de Contratação, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a complexidade do objeto licitado e conforme comunicado aos licitantes no ato de convocação deles.

5.6.5. Será desclassificada a proposta comprovadamente inexequível.

5.7. Etapas de negociação: Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.8. Proposta readequada: Encerrada a etapa de negociação, a proponente com o menor preço será convidada, através do sistema, a apresentar, sob pena de desclassificação, estabelecendo prazo.

5.8.1. Para o caso de Obras ou Serviços de Engenharia, na formulação da proposta, o licitante deverá atentar ao contido no §5º, do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto ao valor ofertado.

5.9. Julgamento da proposta: O Agente de Contratação comunicará no sistema o resultado do julgamento da proposta encaminhada, aceitando e classificando a proposta ou a desclassificando.

5.10. Habilitação: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal social e trabalhista; e econômico-financeira.



5.10.1. Será exigida apresentação de documentos de habilitação, apenas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.10.2. O Agente de contratação convocará o licitante para enviar seus documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo mínimo de 2 (duas) horas.

5.11. Julgamento da habilitação: O Agente de Contratação comunicará no sistema o resultado do julgamento dos documentos de habilitação encaminhados, aceitando e habilitando ou, se for o caso, inabilitando a licitante.

5.12. Fase recursal: Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O agente de contratação solicitará, através do sistema, ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido em “DADOS DO CERTAME”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.1.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. De acordo com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/21 e, quando expressamente solicitado em “DADOS DO CERTAME”, como critério de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada, a comprovação do recolhimento de valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, conforme as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: FAVORECIDO: Município de Parauapebas, CNPJ: 22.980.999/0001-15; BANCO: Banco do Brasil; AGÊNCIA: 3245-X; CONTA: 110100-5.

6.2.2. Se o julgamento for “por item” ou “por lote”, a proponente deve apresentar garantia com base no valor estimado dos itens ou lotes que deseja disputar;

6.2.3. A devolução da garantia de proposta será efetuada aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, da declaração de licitação fracassada;

6.2.4. O comprovante de garantia de proposta deverá possuir emissão pretérita a abertura do certame e possuir validade mínima de 30 (trinta) dias além da validade exigida para a proposta apresentada.

6.3. Para o caso de Obras ou Serviços de Engenharia, na formulação da proposta, o licitante deverá atentar-se ao contido no §5º, do artigo 56, da Lei nº 14.133/21, quanto ao valor ofertado, apresentando como documento complementar à sua proposta readequada em formato .pdf e .xlsx (Excel):

6.3.1. Planilha orçamentária sintética com indicação dos quantitativos, dos custos unitários e totais;



6.3.2. Planilhas analítica com as composições dos custos unitários;

6.3.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

6.3.3.1. No BDI, caso a empresa seja optante por desoneração da folha de pagamento, a alíquota de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) vigente até a data final para apresentação das propostas, vedada a utilização de alíquotas médias ou projeções futuras, devendo-se adotar exclusivamente os percentuais legalmente aplicáveis.

6.3.4. Detalhamento dos Encargos Sociais (ES); e

6.3.4.1. Nos Encargos Sociais deve constar a alíquota da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) vigente até a data final para apresentação das propostas, vedada a utilização de alíquotas médias ou projeções futuras, devendo-se adotar exclusivamente os percentuais legalmente aplicáveis.

6.3.5. Cronograma físico-financeiro;

6.3.6. Empresas optantes pela desoneração da folha de pagamento, ao formular suas propostas, deverão se atentar à Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024, que prevê o fim gradual da desoneração da folha de pagamento até o ano de 2028, com um período de transição que começou em 2025.

6.4. A licitante deverá consignar o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. As propostas apresentadas deverão possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.7.1. Caso a proponente informe prazo de validade menor, a proposta será desclassificada.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando da execução contratual, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos deste edital,

Página 14



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA Nº 009/2016:

6.14.1. Sob pena de desclassificação, em conjunto com sua proposta readequada, as licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas para subcontratação de parte da obra ou serviço de engenharia, nos parâmetros do art. 122 da Lei 14.133/21 e do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitindo-se o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

6.14.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

6.14.2.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios paraenses: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.14.3. A(s) empresa(s) indicada(s) para subcontratação deverá(ão) estar indicada(s) e qualificada(s) pelo licitante, em sua proposta readequada, com a devida identificação dos serviços a serem executados e seus respectivos valores unitários e totais.

6.14.3.1. Os valores a serem subcontratados não poderão ultrapassar o limite para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, por empresa indicada.

6.14.3.2. Para efeito de qualificação, a proponente deverá apresentar em conjunto com sua proposta readequada, os seguintes documentos da(s) empresa(s) indicada(s) para subcontratação:

6.14.3.2.1. Prova de registro comercial, Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.14.3.2.2. Certificado de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e a comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro(s) Civil(s), Responsável(eis) técnico(s);



6.14.3.2.3. Certificados de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da(s) empresa(s) licitante(s); e

6.14.3.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da indicada para subcontratação, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

6.14.4.1. Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;

6.14.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Nº 14.133/2021;

6.14.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrado a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.1.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis.

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e anexos.

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e ainda os previstos nos Anexos do Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. A habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do SICAF, Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

8.1.1.1. Em função do sistema “PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL” limitar o acesso público dos documentos cadastrados pelos licitantes junto ao SICAF, todos os documentos exigidos para habilitação, ainda que contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido em “DADOS DO CERTAME” sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Agente de Contratação, contado da sua solicitação, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência.

8.2. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observando os benefícios das empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.3. Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

8.4. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:



8.8.5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.5.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.5.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

8.13. **Qualificação Técnica, podendo se estabelecer como técnica operacional e/ou técnica profissional, conforme descrito em “DADOS DO CERTAME”.**

8.14. **As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

8.14.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

8.14.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



8.14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

8.15. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

8.15.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.15.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.15.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.15.2. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

8.15.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

8.15.2.2. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

8.15.2.2.1. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

8.15.2.2.2. $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

8.15.2.2.3. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.15.2.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

8.16. Patrimônio Líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.16.1. Fica estabelecido para consórcios, acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor referente ao patrimônio líquido exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, não se aplicando tal acréscimo, aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme entendimento do art. 15, §§ 1º e 2º, Lei 14.133/21;

8.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não estiver expresse o prazo de validade.



8.17.1. Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

8.18. Será verificado se ao cadastrar sua proposta, o licitante, obrigatoriamente, em campo próprio, declarou que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação do sistema, quais sejam:

8.18.1. Manifestação de ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.18.2. Declaração de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

8.18.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

8.18.4. Declaração de que inexistente impedimento quanto à sua habilitação, se prontificando a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.18.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis; Manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.18.6. Declaração de que foi observado os incisos III e IV do art. 1º e de que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

8.18.7. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.19.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua 120, SN, Qd, 31, Lt 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – PA, Sede Administrativa do PROSAP.

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



8.21. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

8.22.3. A critério do Agente de contratação desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantagem para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte indicadas para subcontratação somente será exigida na etapa de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO RECURSO

9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

9.3. Cada intenção de recurso deverá ser realizada no item de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em item diferente daquele que se pretende recorrer.

9.4. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso, deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.5. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item.



9.6. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.7. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso à UEP-PROSAP.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação deste certame compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A Central de Licitações do Município de Parauapebas através da UEP/PROSAP convocará o fornecedor para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

12.3. Sem prejuízo do disposto no Título III, Capítulos I a IV, Título IV, Capítulo I, Título V, Capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

12.4. Será exigida garantia para execução contratual no percentual de 5%, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.4.2. Seguro-garantia;

12.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

12.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.5. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.6. O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. No interesse da UEP/PROSAP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.9. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.10. Aplicam-se ao Contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 89 a 163, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

12.11. O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

12.12. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigido);

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9. Fraudar a licitação;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, itens do 13.1.2.1 à 13.1.2.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.2.8 e 13.1.2.9, 13.1.3 e subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, itens do 13.1.2.1 à 13.1.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens de 13.1.2.1 a 13.1.2.8, e 13.1.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 e itens 13.1.2.9 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos Anexos I e II do presente Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Anexos I e II do presente Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão previstas nos Anexos I e II do presente Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. A previsão de reajuste está consignada nos Anexos I e II do presente Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do certame induz à do Contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.2. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a



sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre os anexos e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UEP-PROSAP.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios estabelecidos em “DADOS DO CERTAME”.

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos estabelecidos em “DADOS DO CERTAME”.



20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerleson Carvalho de Oliveira
Coordenador Executivo do Projeto – UEP / PROSAP
Decreto nº 760/202

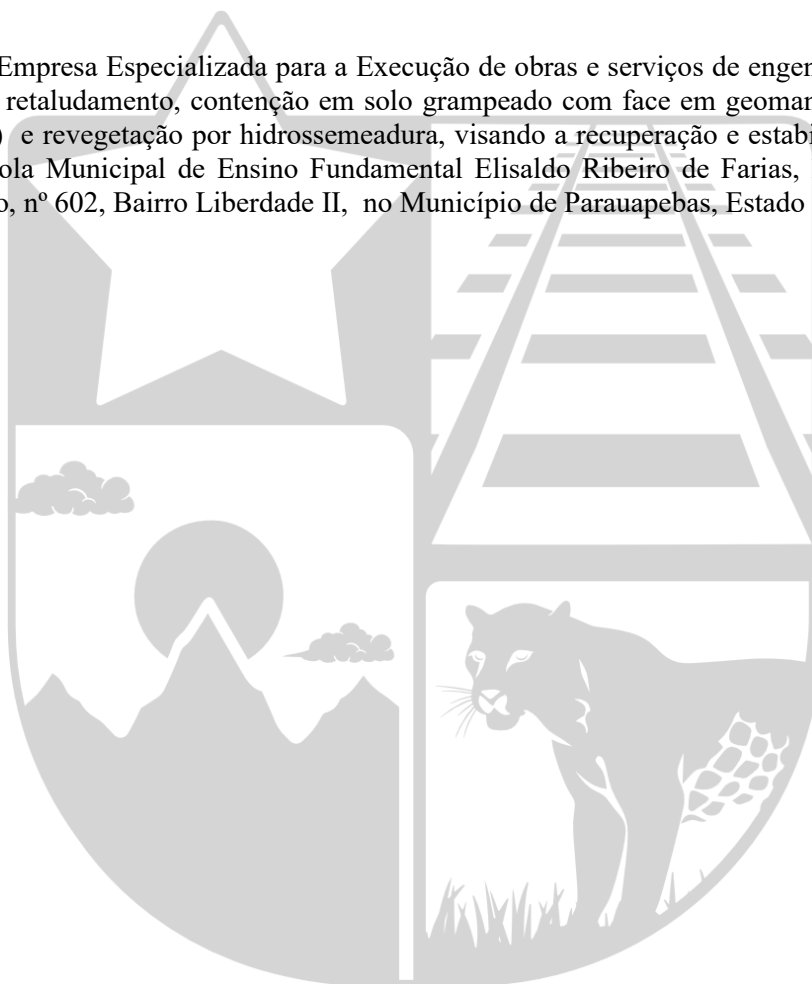




ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa Especializada para a Execução de obras e serviços de engenharia geotécnica, compreendendo retaludamento, contenção em solo grampeado com face em geomanta tridimensional (MACMAT R1) e revegetação por hidrossemeadura, visando a recuperação e estabilização do talude adjacente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisaldo Ribeiro de Farias, localizada na rua Rogério Cardoso, nº 602, Bairro Liberdade II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.





**RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE ADJACENTE À ESCOLA M. E. F.
ELISALDO RIBEIRO DE FARIAS
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – ESTADO DO PARÁ**

PROJETO BÁSICO

ORGÃO/SECRETARIA RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Secretaria Municipal de Urbanismo e Infraestrutura (SEMURB) / Unidade Executora do Projeto de Saneamento Ambiental (UEP-PROSAP) / Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Data de Elaboração: 18 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fábio Guimarães Felisberto

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Especialista em Engenharia Geotécnica, Especialista em Engenharia Ambiental, Especialista em Engenharia de Pavimentação Asfáltica, Especialização MBA em Gestão de Projetos.

Registro CREA: 64977/D-MG

RNP: 1404622616

COORDENADOR EXECUTIVO DA UEP-PROSAP

Gerfleson Carvalho de Oliveira

Decreto nº 760/2026

MAIO DE 2026



INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem como finalidade apresentar as diretrizes técnicas e os procedimentos construtivos para a recuperação e estabilização de um talude de grande porte adjacente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisaldo Ribeiro de Farias, localizada no Município de Parauapebas, Estado do Pará. A intervenção é de caráter essencial para mitigar o risco iminente de deslizamento de terra, que já ocasionou a interdição parcial da unidade escolar e coloca em risco a segurança da comunidade, incluindo alunos, servidores e moradias circunvizinhas.

Este documento detalha as soluções geotécnicas propostas, como retaludamento, solo grampeado com aplicação de geomanta e revegetação por hidrossemeadura, visando a estabilidade do maciço e a prevenção de futuros eventos erosivos, conforme as melhores práticas de engenharia e as legislações vigentes.

1. JUSTIFICATIVA

A Escola M. E. F. Elisaldo Ribeiro de Farias, uma importante unidade de ensino em Parauapebas, encontra-se em uma área crítica devido à instabilidade de um talude de aproximadamente 21 metros de altura, que margeia a área do pátio/ginásio esportivo. A ocorrência de um pequeno deslizamento de terra já foi verificada, com indicativos de instabilidade residual e risco iminente de novas movimentações, agravadas por condições geomorfológicas desfavoráveis e a saturação do solo por chuvas intensas. A situação levou à interdição parcial da escola e representa um perigo direto para a integridade física de alunos, professores, funcionários e moradores das casas próximas. Além disso, a estrutura do muro de divisa da escola e a quadra poliesportiva não possuem capacidade de resistir ao impacto de um deslizamento mais acentuado. A construção de uma nova estrutura para caixas d'água na proximidade, sem a devida contenção, pode fragilizar ainda mais o solo e aumentar o risco de colapso sobre a quadra.

A implementação desta obra é parte integrante de um esforço municipal mais amplo, o "PAC ENCOSTA ELISALDO RIBEIRO" (Proposta nº 56000005981/2023), que visa a redução de riscos e desastres, e será acompanhada por um Projeto de Trabalho Social (PTS) abrangente, conforme Portaria MCID nº75/2025. Este PTS visa promover a participação comunitária, a educação para a redução de desastres e a sustentabilidade das intervenções, envolvendo uma estimativa de 47 famílias diretamente impactadas e os 229 alunos indiretamente impactados.

De forma objetiva, a necessidade da intervenção é fundamentada pelos seguintes fatores críticos:

1.1 Risco Geológico Comprovado

Vistoria técnica da COMPDEC (AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 001/2025) confirmam a área



como de "Grau Alto" para deslizamentos planares, com um processo erosivo ativo e risco de ruptura em massa.

1.2 Risco à Vida

A instabilidade coloca em perigo direto a integridade física de alunos, professores, funcionários e moradores de residências circunvizinhas. A interdição parcial da escola já é uma realidade, causando prejuízos pedagógicos e sociais.

1.3 Prevenção de Desastres

A intervenção proposta é uma ação proativa e definitiva que visa eliminar a causa raiz do problema, evitando futuras interdições, custos emergenciais e, principalmente, a ocorrência de um desastre.

1.4 Vulnerabilidade da Infraestrutura

O muro de divisa existente e a quadra poliesportiva não possuem estrutura para suportar o impacto de um deslizamento, o que agravaria os danos materiais.

A intervenção proposta, com retaludamento, solo grampeado e proteção superficial com geomanta e revegetação, busca extinguir essa situação de risco de forma definitiva, promovendo a estabilidade do terreno, controlando processos erosivos e contribuindo para a recuperação ambiental da área. Este investimento em solução preventiva minimiza a necessidade de intervenções emergenciais futuras e garante a segurança e o pleno funcionamento da unidade escolar.

2. OBJETO

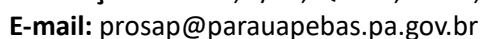
Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia geotécnica, compreendendo retaludamento, contenção em solo grampeado com face em geomanta tridimensional (macmat r1) e revegetação por hidrossemeadura, visando a recuperação e estabilização do talude adjacente à escola municipal de ensino fundamental Elisaldo ribeiro de farias, localizada na rua Rogério Cardoso, nº 602, bairro liberdade II, município de Parauapebas/pa. Localizada na Rua Rogério Cardoso, nº 602, Bairro Liberdade II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, com o objetivo de mitigar o risco de deslizamento e garantir a segurança da comunidade escolar e das moradias circunvizinhas.

3. DIAGNÓSTICO TÉCNICO (SITUAÇÃO ATUAL)

3.1 Localização

O talude a ser estabilizado está localizado adjacente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisaldo Ribeiro de Farias, na Rua Rogério Cardoso, nº 602, Bairro Liberdade II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. As coordenadas geográficas aproximadas em graus decimais são - 6.085605, -49.904705. A área está inserida no contexto da Estação de Tratamento de Água 2 (ETA II) da SAAEP. A área de intervenção do empreendimento se centraliza em torno da Escola Fundamental Elisaldo Ribeiro de Farias, situada no complexo Liberdade, entre os bairros Liberdade I e II. Esta

Imagem 2 – Área analisada e estimada para estabilização.





3.2 Características do Talude

- a. **Altura:** Aproximadamente 21 metros;
- b. **Declividade:** Entre 65 e 75°;
- c. **Composição do Solo:** Predominantemente arenoso, com baixa coesão e alta suscetibilidade à erosão hídrica;
- d. **Histórico:** Ocorrência de pequeno deslizamento de terra, com instabilidade residual;
- e. **Geologia e Relevo Local:** Parauapebas apresenta uma estrutura geológica complexa, definida por variação acentuada de rochas de idade Pré-cambriana (Complexo Xingu), Grupo Grão-Pará (jaspilitos, hematíticos, metabasitos, entre outros), sedimentos da formação Rio Fresco e Membro Azul, além de Granitos da Serra dos Carajás e Granito Velho Guilherme. O relevo é acidentado, com predominância de serras, e as maiores altitudes da Serra dos Carajás variam entre 800 e 900 metros, enquanto as cotas mais baixas estão entre 200 e 210 metros. Os processos geológicos que ocorrem no relevo são rastejo e erosão laminar.
- f. **Mapeamento de Risco:** Área mapeada como de Grau Alto para deslizamento planar pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB), código PA_PARAUAP_SR_54_CPRM.

3.3 Condições de Risco

A vistoria técnica da COMPDEC (Relatório nº 016/2025 de 12 de março de 2025) confirmou a existência de um deslizamento de terra ativo, com alta suscetibilidade a novos deslocamentos devido à saturação do solo e às condições geomorfológicas adversas. Fissuras, escorregamentos superficiais e drenagem inadequada na crista da encosta agravam a instabilidade.

Deslizamento ativo, fissuras de tração na crista, escorregamentos superficiais e saturação do solo em períodos chuvosos. Risco agravado pela ausência de sistema de drenagem eficaz.

4. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a completa realização do objeto, que inclui, mas não se limita a:

4.1 Serviços preliminares e mobilização

- a. Instalação de canteiro de obras, incluindo escritórios, almoxarifado, instalações sanitárias e tapumes de isolamento.
- b. Mobilização de equipes, equipamentos e ferramentas.
- c. Levantamento topográfico cadastral detalhado da área de intervenção.
- d. Limpeza da área e supressão vegetal controlada, conforme licença ambiental aplicável.

4.2 Execução da contenção e estabilização

- a. Escavação e Retaludamento: Corte e remoção de material instável do talude, executado em etapas descendentes para garantir a segurança. Conformação de nova geometria com banquetas/bernas de acordo com o projeto executivo.
- b. Gerenciamento de Material Escavado: Carga, transporte e descarte do material excedente em local licenciado (bota-fora), em conformidade com a legislação ambiental.

Imagem 1: Rota bora fora para descarte de volumes dos cortes de talude (rota em média de 13,5km).



- c. Execução do Solo Grampeado:
 - Perfuração para instalação dos grampos de aço (chumbadores).
 - Instalação das barras de aço (CA-50, D=20mm ou conforme projeto) com centralizadores.
 - Injeção de calda de cimento para fixação e proteção dos grampos.
 - Instalação das placas de apoio e porcas nos grampos.
- d. Instalação da Proteção de Face:
- e. Fixação da geomanta tridimensional (MACMAT R1) em toda a face do talude.
- f. Instalação de cabos de aço na crista e no pé para ancoragem e arremate do sistema.

4.3 Sistema de drenagem superficial: Execução de canaletas de crista, pé e ao longo das bermas para captar e conduzir as águas pluviais de forma segura para a rede de drenagem existente.



4.4 Recuperação ambiental e paisagística: Aplicação de hidrossemeadura com a solução VERDEMAX (ou similar tecnicamente equivalente), contendo um mix de sementes de espécies adaptadas à região (gramíneas, leguminosas), fertilizantes, adesivos e mulch de fibra de madeira, para garantir a rápida cobertura vegetal e controle de erosão.

4.5 Serviços complementares e desmobilização

- a. Limpeza final da obra e áreas adjacentes.
- b. Desmobilização de equipamentos e canteiro.
- c. Elaboração e entrega do "As Built" (como construído) e do relatório final dos serviços.

4.6 Remodelagem do terreno

A remodelagem do terreno consiste na remodelagem da geometria por meio de escavações e/ou aterros.

- I. **Remoção de Material:** A remoção do material será realizada a partir do topo do talude, prevenindo acidentes por deslizamentos da base.
- II. **Bermas/Banquetas:** Em taludes contínuos com mais de 5m de altura, serão escalonados degraus (bermas ou banquetas) para reduzir o percurso da água sobre a face do talude.
- III. **Proteção Superficial:** A proteção superficial do talude será harmonizada com o sistema de microdrenagem, previamente dimensionada no projeto.
- IV. **Remoção de Excedente:** O material excedente será removido, evitando danos às áreas vizinhas e o assoreamento das linhas de drenagem.
- V. **Frente de Trabalho:** Em solos arenosos, a frente de trabalho não deve exceder 2m de extensão horizontal; taludes maiores serão executados por etapas.
- VI. **Inclinação de Corte:** A inclinação do talude de corte garantirá a estabilidade dos maciços, variando conforme a natureza do terreno.
 - Terrenos com possibilidade de escorregamento: $V/H = 1/1$.
 - Terrenos sem possibilidade de escorregamento: $V/H = 3/2$.
 - Terrenos de rocha viva: Vertical.
- VII. **Sequência Executiva:**
 - Locação topográfica - off-set.
 - Limpeza da faixa, remoção da vegetação e obstáculos.
 - Remoção da camada de terra vegetal.
 - Emprego de equipamentos adequados para corte e transporte.



- Acabamento do corte.

VIII. **Ciclo de Terraplanagem:** Inclui escavação, carga de material, transporte, descarga e espalhamento com adensamento.

4.7 Grampeamento e Instalação de Tela Geotécnica (MACMAT R1)

Esta etapa visa a estabilização global e superficial do talude.

I. **Solo Grampeado:** Utilização de grampos para estabilização global do talude.

- **Grampos:** Grampo de aço CA-50 D=20 mm para solo grampeado com capacidade de 80 kN.
- **Perfuração e Instalação:** Locação topográfica dos grampos, perfuração (por marteletes manuais ou equipamentos pesados), posicionamento da barra de aço com centralizadores e injeção de calda de cimento ou resina para fixação. Inclinação mínima recomendada de 45°.

II. **Aplicação de Geomanta (MACMAT R1):** Revestimento superficial para controle de erosões e rupturas superficiais, atuando como proteção contra impacto de chuvas e fluxos superficiais.

- **Características da Geomanta:** Constituída de materiais sintéticos não degradáveis, porosa, oferece ancoragem para as raízes. Modelo utilizado: MACMAT R1 / MACMAT HS.
- **Instalação da Geomanta:** A malha MACMAT é instalada de forma a obter uma superfície a mais lisa e homogênea possível.
- **Cabos de Aço de Crista:** Farão o arremate superior do sistema, ancorando a malha e garantindo o revestimento total da face do talude. Divididos em seções de 30 a 50m.
- **Placas de Ancoragem:** Fixarão os cabos e a malha, garantindo aderência perfeita. Sugere-se o uso de porcas abauladas.
- **Conexões:** As emendas dos cabos serão feitas através de laço e fixadas com grampos para cabo de aço, preferencialmente nos grampos.

III. **Limpeza da Superfície:** Limpeza inicial com jato de alta pressão.

4.8 Proteção Vegetal com Hidrossemeadura (VERDEMAX/De qualidade superior ou similar)

Processo de plantio por jateamento de uma solução de alta viscosidade.

- **Composição da Solução:** Sementes, fertilizantes, Mulch de Fibra de Madeira com Fixadores e Aditivos.
- **Aplicação:** Jateamento no solo, formando uma camada protetora que controla a erosão, mantém as sementes no lugar e fornece um microclima para germinação.



- **Classe de Hidrossemeadura:** Será utilizada a HIDROSSEMEADURA VERDEMAX (de qualidade superior ou similar), indicada para taludes com alta inclinação (acima de 45° até 60°) ou solos complexos.
- **Mix de Sementes:** Utilização das sementes PRÓ-GERMINAR, mix de sementes e mix Ipê, formulados com espécies de Gramíneas, Leguminosas, Crucíferas e Polygonáceas, com alto poder germinativo e capacidade de enriquecimento do solo. Altura média da vegetação de 50 cm e raiz de 50 cm de profundidade.
- **Mulches de Fibra de Madeira:** Mulches da VERDETEC (de qualidade superior ou similar) para melhor performance na hidrossemeadura.
- **Fertilizantes:** Combinação de fertilizante organomineral bioativado juntamente com fertilizante químico NPK para fertilização e correção do solo.

4.9 Equipamentos

A hidrossemeadura será realizada com o equipamento VTEC – 2000 (de qualidade superior ou similar) que possui sistema de mistura acionado hidraulicamente, permitindo rápido preparo das cargas. É compacto, mas com grande capacidade operacional, podendo bombear material a mais de 40 metros de altura e alcançar áreas de difícil acesso.

5. SOLUÇÃO DE ENGENHARIA PROPOSTA

A solução geotécnica integrada foi proposta para garantir a recuperação, estabilidade global e superficial do talude, que consiste em um conjunto de intervenções, visando a segurança estrutural com recuperação ambiental, conforme detalhado no Parecer Técnico emitido pelo PROSAP.

5.1 Retaludamento

Consiste na remodelagem da geometria do terreno por meio de escavações e/ou aterros.

- Remoção de material:** A remoção do material será realizada a partir do topo do talude prevenido acidentes por deslizamento da base.
- Bermas/banquetas:** Em taludes contínuos com mais de 5m de altura, serão escalonados degraus (bermas ou banquetas) para reduzir o percurso da água sobre a face do talude.
- Proteção superficial:** A proteção superficial do talude será harmonizada com o sistema de microdrenagem, previamente dimensionada no projeto.
- Remoção de excedentes:** O material excedente será removido, evitando dano às áreas vizinhas e o assoreamento das linhas de drenagem.



e. Frente de trabalho: Em solos arenosos, a frente de trabalho não deve exceder 2m de extensão horizontal; taludes maiores serão executados por etapas dentro dos limites de segurança.

f. Inclinação de corte: A inclinação do talude de corte deve ser tal que garanta a estabilidade dos maciços, evitando o desprendimento de barreiras, A inclinação deste tipo de talude é variável com a natureza do terreno, sendo:

- Terrenos com possibilidade de escorregamento ou desmoronamento: $V/H = 1/1$.
- Terrenos sem possibilidade de escorregamento ou demoronamento: $V/H = 3/2$.
- Terrenos de rocha viva: Vertical

g. Sequência executiva:

- Locação topográfica - off-set.
- Limpeza da faixa, remoção da vegetação e obstáculos.
- Remoção da camada de terra vegetal.
- Emprego dos equipamentos adequados ao corte e transporte.
- Acabamento do corte

h. Ciclo de escavação

Inclui escavação (processo para romper a compacidade do solo tornando-o manuseável), carga de material escavado (enchimento de caçamba ou acúmulo diante da lâmina da máquina), transporte (movimentação de terra do local escavado para o destino final e retorno do equipamento descarregado), descarga e espalhamento (execução do aterro) seguido da operação de adensamento do solo.

5.2 Solo grampeado e instalação de geomanta

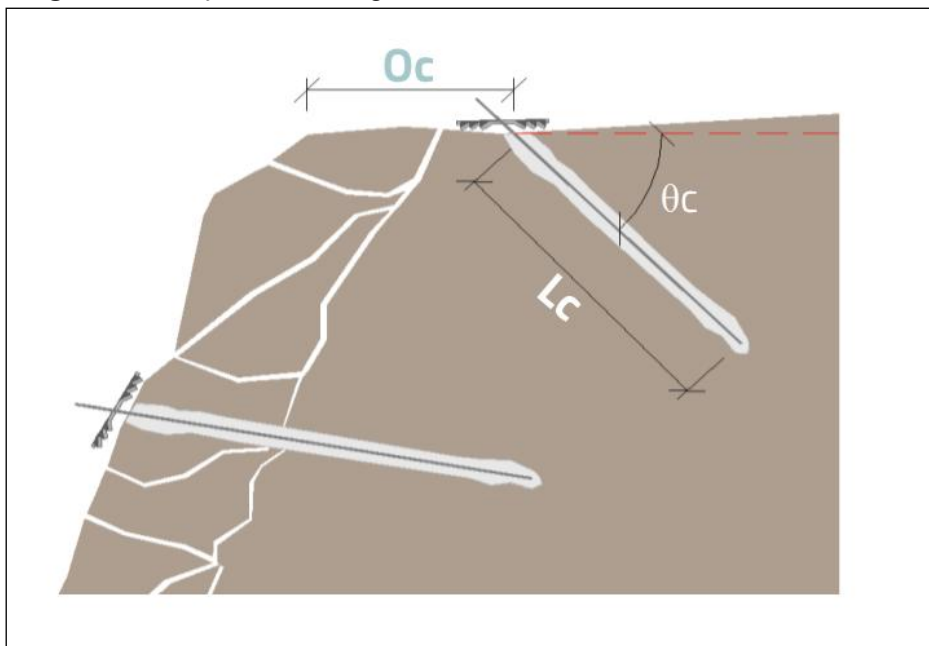
Esta etapa visa a estabilização global e superficial do talude, sendo a malha MacMat HS utilizada em soluções de solo grampeado verde.

a. Solo Grampeado (Estabilização Global): Utilização de grampos para estabilização global do talude.

- **Grampos:** Grampo de aço CA-50 D=20 mm com capacidade de 80 kN.
- **Perfuração e Instalação:** O primeiro passo desta etapa é a locação topográfica das ancoragens de crista, de acordo com a geometria prevista em projeto. A distância mínima recomendada da crista até as ancoragens (Oc) é de 2,00m ou a distância necessária para sair da superfície instável, executando-se a perfuração em terreno resistente (rocha sã). As perfurações podem ser feitas por martelos manuais ou equipamentos mais pesados. A barra de aço deve ser posicionada no furo, com o auxílio de centralizadores e/ou pastilhas, e então, executa-se a injeção de calda de cimento ou resina para fixação, conforme descrito em projeto. A inclinação

(θ_c) e comprimento da barra (L_c) devem ser previstas em projeto, porém recomenda-se uma inclinação de pelo menos 45° .

Imagem 4: Instalações das ancoragens de crista.



b. Aplicação de geomanta MacMat HS (Estabilização superficial): Revestimento superficial para controle de erosões e rupturas superficiais, atuando como proteção contra impacto de chuvas e fluxos superficiais.

- **Descrição do Material:** MacMat HS consiste na associação de cabos de aço à malha hexagonal de dupla torção e a uma geomanta soldada em todos os pontos de contato, com a finalidade de revestir taludes, evitando o desprendimento e queda de rochas, minimizar erosões e favorecer o desenvolvimento de vegetação. Ela alia alta resistência à tração da malha hexagonal dupla torção associada a cabos de aço com os benefícios da geomanta soldada, possuindo propriedades de controle de erosão e de contenção de blocos de rocha e solo. Este material é indicado para revestimentos de taludes com matriz em rocha intemperizada ou rocha com presença de trechos em solo, propensos à formação de processos erosivos e a rupturas superficiais. A malha MacMat HS é disponibilizada em 4 versões, com diferentes classes de resistência, e é entregue em rolos com dimensões de 2m de largura e 25m de comprimento. Para este projeto, foi optado pela utilização da Tela MACMAT R1, também citada como MACMAT HS.

- **Preparação do Terreno:** Esta etapa tem como objetivo garantir a segurança e facilidade de acesso às equipes e equipamentos, bem como a melhor adequação do sistema à superfície do terreno. Recomenda-se que toda vegetação seja removida do talude, estendendo-



se até uma faixa de 3m paralela à crista. Camadas superficiais e pouco espessas de solo também devem ser removidas com o objetivo de impedir seu escorregamento. Blocos individuais de rocha soltos no talude, que possuem risco potencial de queda, devem ser removidos através de um processo conhecido como bate-choco, visando reduzir os riscos durante a instalação e evitar a solicitação precoce do sistema. A limpeza vegetal e bate-choco devem resultar no talude o mais liso e homogêneo possível, para que a malha MacMat HS desempenhe seu papel de maneira eficiente. Este processo deve ser supervisionado por uma equipe de engenharia em campo para gerenciar os riscos e garantir que não seja retirada quantidade excessiva de material que possa comprometer a estabilidade global do talude.

- **Instalação dos Cabos de Crista:** No revestimento cortical e solo grampeado, os cabos de aço de crista têm como objetivo fazer o arremate do sistema na parte superior, ancorando a malha e garantindo que toda a face do talude seja revestida. O cabo de aço é posicionado acima das ancoragens de crista e fixado através da instalação da placa de ancoragem. As placas de ancoragem HR Plate garantem o posicionamento do cabo e da malha, possuindo furação no centro que permite seu ajuste preciso junto à face do talude, fazendo com que haja perfeita aderência. Para a fixação das placas, sugere-se o uso de porcas abauladas, que conseguem maior área de contato e se adequam melhor a movimentações durante a vida útil da obra. Uma prática comum na instalação dos cabos de aço é a sua divisão em seções de 30 a 50m de comprimento, para melhor estiramento e facilitação de manutenções futuras, além de garantir uma margem de segurança extra em caso de ruptura. As placas não são totalmente fixadas nesta etapa, mas devem estar posicionadas para não permitir a perda do posicionamento do cabo, sendo definitivamente fixadas com as porcas após a instalação do MacMat HS. Nas extremidades dos cabos de aço, assim como em suas divisões nas emendas, as conexões são executadas através de um laço no cabo. Este laço é preso na barra de ancoragem de crista e fixado através de grampos para cabo de aço. Recomenda-se que as emendas dos cabos de crista, sempre que possível, sejam posicionadas nos grampos para facilitar manutenções futuras. Se não for possível, a emenda entre cabos deve ser feita através de laço e nunca através da emenda direta. O posicionamento dos grampos influencia a eficiência da clipagem, sendo o lado das porcas posicionado sobre a seção do cabo que possui carga (seção viva do cabo). O número mínimo de grampos recomendado para o fechamento do laço no cabo de aço de crista é de três, podendo haver mais grampos se previsto em projeto. O espaçamento recomendado entre grampos (E) não deve ser menor que 70mm, e o final livre do cabo (FI) deve ser maior que o espaçamento entre grampos.

Imagem 5: Posicionamento dos cabos de aço acima das ancoragens de crista.

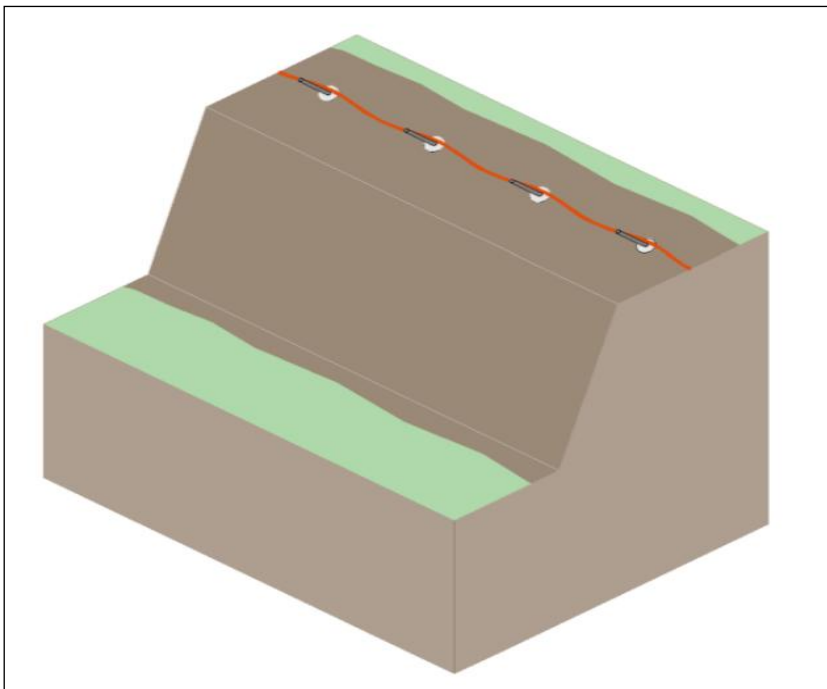


Imagem 6: Forma que o cabo deverá ser posicionado nas placas de ancoragem, dessa forma irão garantir o posicionamento do cabo.

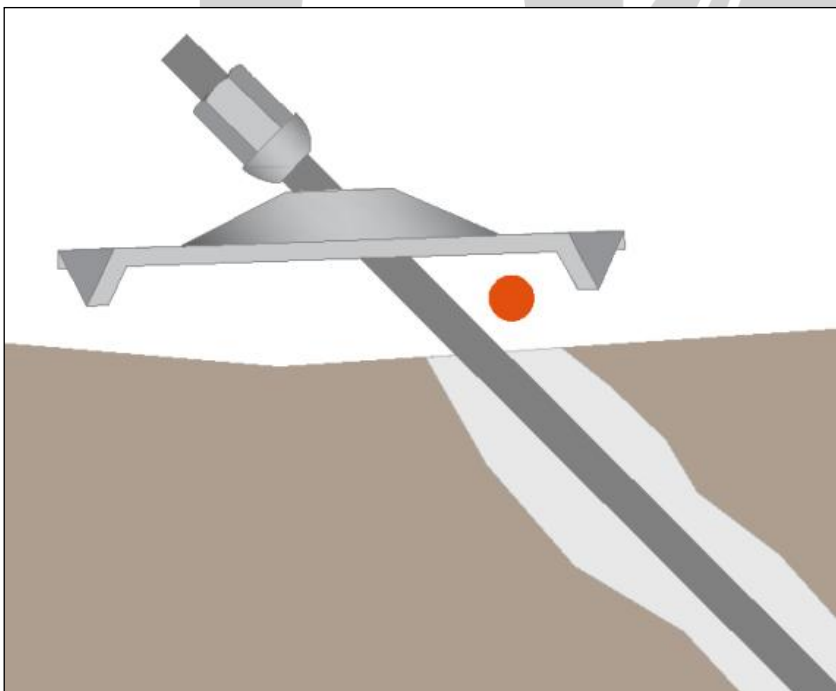
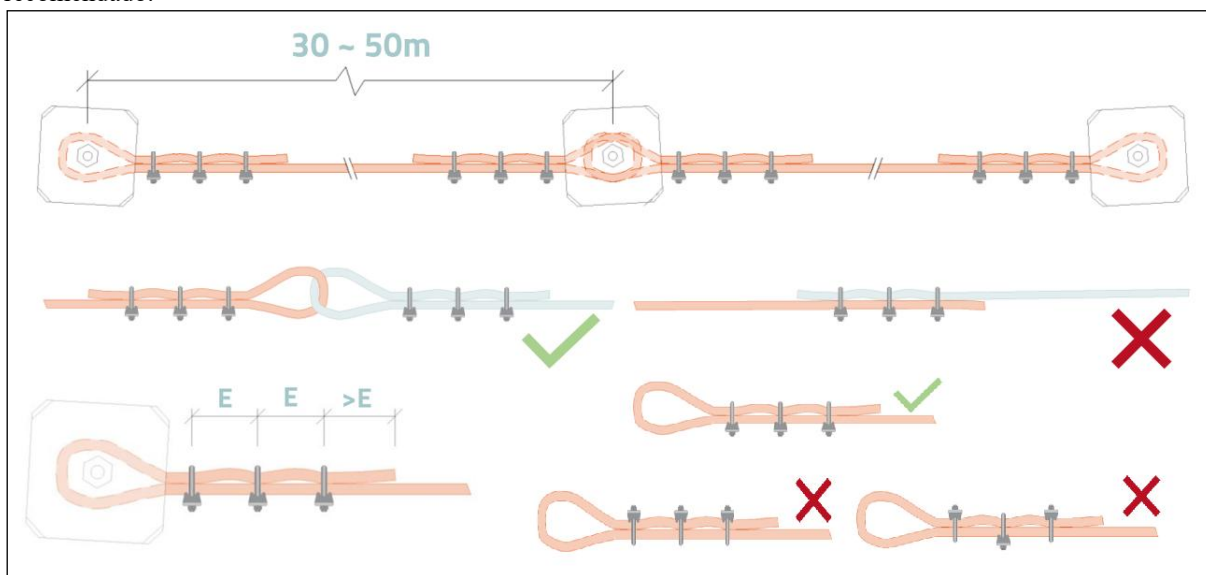


Imagem 7: Ilustração da forma correta e incorreta de posicionar os grampos, além do número mínimo de grampos recomendado.



- Içamento, Posicionamento e Fixação da MacMat HS:** A instalação da malha pode ser feita de baixo para cima ou de cima para baixo. O método de cima para baixo é o mais comum, fixando a ponta do rolo nos cabos de crista e desenrolando a bobina talude abaixo de maneira controlada. Para controlar o lançamento, pode-se inserir uma barra rígida no meio do rolo, com cordas nas pontas, controlando o desenrolo por pelo menos duas pessoas na crista do talude. Para casos com pouco espaço na crista ou uso de plataformas/guindastes na base, pode-se usar o método de baixo para cima, fixando a malha já desenrolada em um balancim e posicionando-a diretamente na posição final. Após o desenrolamento ou içamento, deve-se fazer o posicionamento definitivo da malha, que consiste em um ajuste fino para garantir a correta cobertura e proteção do talude, podendo ser realizado por plataformas elevatórias, andaimes ou rapel. Quando há curvas no talude, deve-se considerar o posicionamento correto e as sobreposições necessárias (no topo ou no pé, dependendo do lado da curva). Recomenda-se posicionar os rolos acompanhando a maior inclinação do talude, garantindo que as conexões entre os painéis estejam na vertical quando vistos de frente. É uma boa prática garantir que a malha esteja com a maior área de contato possível com o terreno.

Imagem 8: Içamento de para baixo, dobra trecho superior da malha de 0,30m de modo que envolve o cabo de aço de crista (fixação α).

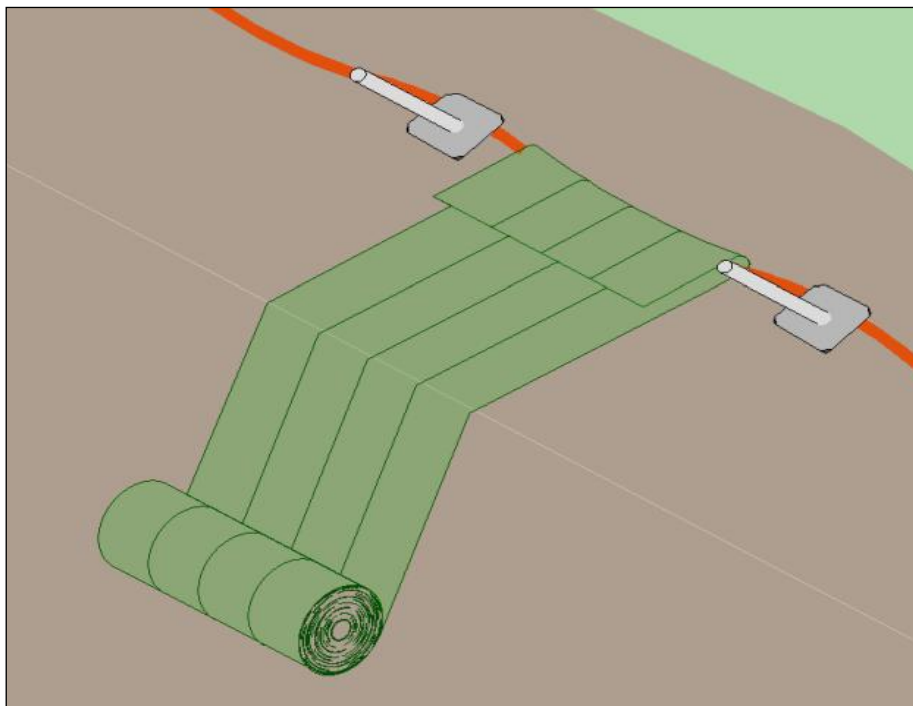


Imagem 9: Método de baixo para cima.



- **Conexão do MacMat HS na Crista (Conexão α):** A fixação do MacMat nos cabos de aço de crista é realizada através do uso de dois grampos tipo U para cada cabo de aço da malha. Executa-se uma dobra de 0,30m no trecho superior da malha de modo a envolver o cabo de aço de crista, já fixado. O grampo necessário para a fixação dos cabos de malha MacMat HS, com ou sem revestimento em PVC, é de 8mm.

- **Conexões Laterais (Conexão β):** A malha MacMat HS não necessita de sobreposições laterais. A conexão entre as malhas pela lateral é realizada com dispositivos HR Link, que consistem em um gancho duplo de arame de alta resistência, instalado manualmente no cabo de aço de borda da malha. Estes elementos são posicionados a cada 16cm na conexão, ou a cada duas torsões da malha, garantindo a correta transferência de esforços. O acesso para a instalação dos HR Links pode ser realizado por meio de plataformas elevatórias, andaimes ou rapel.
- **Conexões Longitudinais (Conexão γ):** Os rolos de malha MacMat HS possuem 25m de comprimento e podem ser cortados para se encaixar no talude. Quando finalizado, pode ser conectado com outro rolo para dar continuidade ao revestimento. Esta conexão é feita através da sobreposição dos rolos de MacMat® HS e fixação através dos cabos de aço por meio de grampos tipo U, de tamanho 8mm. Esta sobreposição deve ser de pelo menos 0,50m. Recomenda-se que o rolo de malha que está vindo do topo do talude (A) permaneça encostado no terreno, enquanto o rolo que será conectado e seguirá talude abaixo (B) seja posicionado sobre este primeiro rolo (A), impedindo que blocos de rocha ou massas de solo que eventualmente se desprendam saiam do sistema e se projetem para fora do talude.
- **Conexão no Cabo de Aço de Pé:** O cabo de aço de pé do talude é instalado da mesma maneira que o cabo de aço de crista. A malha MacMat HS é fixada no cabo de aço de pé com a conexão tipo α , conforme descrito no item 6. O objetivo desta conexão é fazer o fechamento inferior do sistema, garantindo que nenhum material que eventualmente se desprenda saia do sistema.

Imagem 10: Fixação α , β e γ do MacMat, conexões na malha.

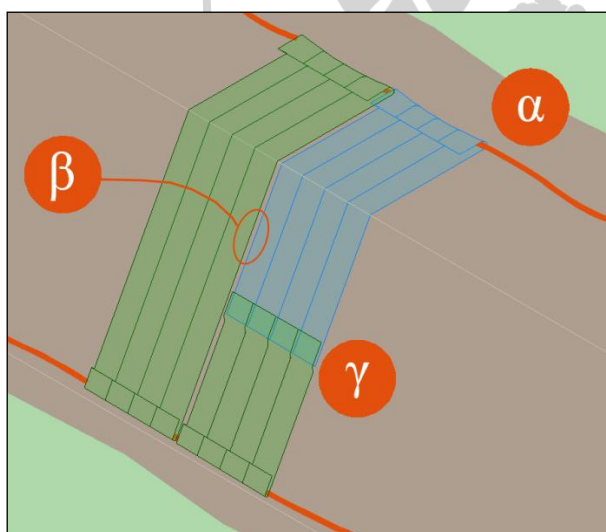


Imagem 11: Conexão β com arame de alta resistência.

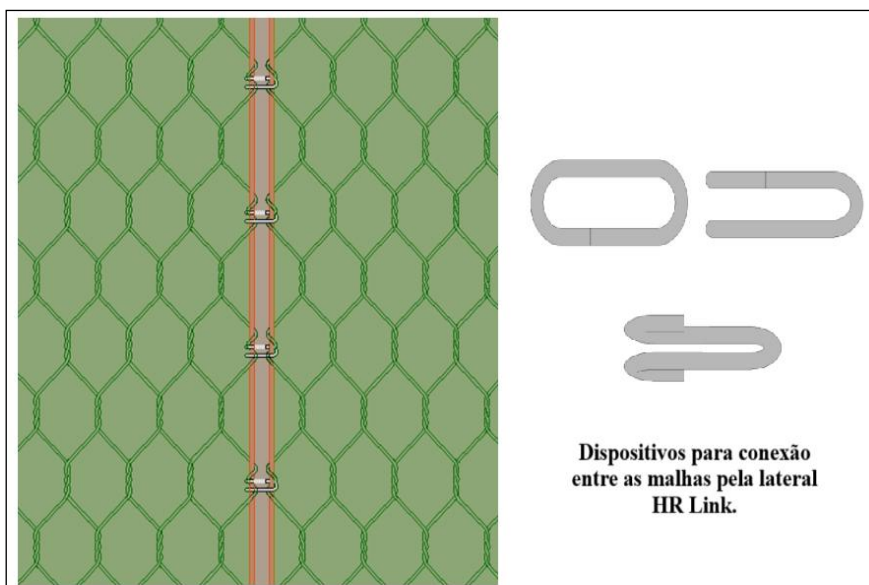
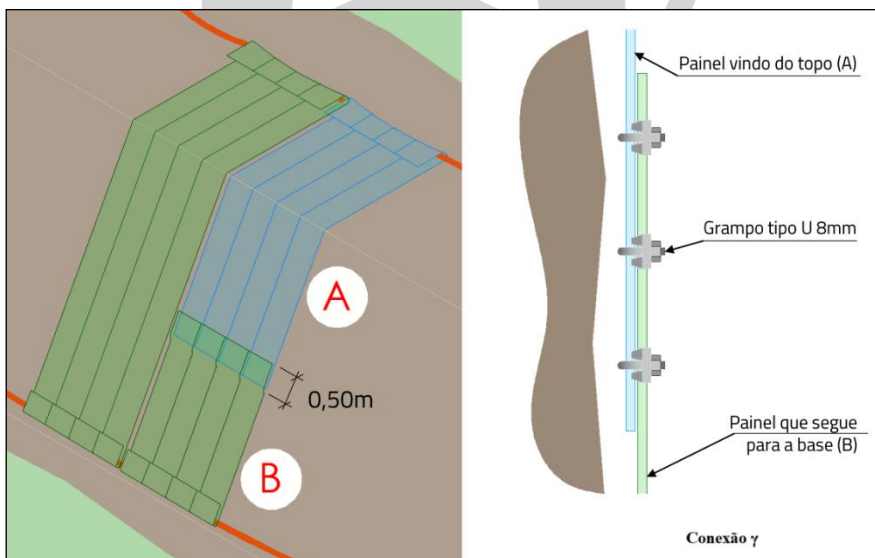


Imagem 12: Conexão γ com grampo tipo U 8mm.



5.3 Proteção Vegetal com Hidrossemeadura

a. Aplicação: Esta solução é aplicada por hidrojateamento no solo, onde fica aderida e possibilita a germinação das sementes e desenvolvimento da vegetação em todos os tipos de solo. Dispensa trabalhos de preparo do solo como coveamento ou picoteamento. O plantio pode ser feito antes ou depois da instalação da malha, com atenção para o contato das sementes com o terreno.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br

b. Classe de Hidrossemeadura: Em função da alta inclinação do talude (acima de 45° até 60°), será utilizada a hidrossemeadura.

c. Mix de Sementes: Serão utilizadas as sementes pró-germinar, os mix de sementes e o mix Ipê, embalados especialmente para uso da hidrossemeadura. A formulação contempla espécies de Gramíneas, Leguminosas, Crucíferas e Polygonáceas, que chegam a uma altura média de 50 cm e raiz de 50 cm de profundidade. Este Mix foi desenvolvido para recuperação de áreas degradadas, por conter espécies de alto poder germinativo e grande enriquecimento de nutrientes no solo. O tempo de poda para deixar a vegetação rasteira é de 03 em 03 meses.

d. Mulches de Fibra de Madeira: Os Mulches de Fibra de Madeira foram desenvolvidos para oferecer a melhor performance na hidrossemeadura. Quando o mulch é aplicado na superfície do solo, as fibras formam uma camada protetora que ajuda a controlar a erosão, mantém as sementes no lugar e fornece um microclima para melhor germinação.

e. Fertilizantes: Será usada uma combinação de fertilizante organomineral bioativado juntamente com o fertilizante químico NPK para fertilização e correção do solo.

f. Estudos Complementares: Recomenda-se um estudo químico do solo e climático da região junto a um engenheiro agrônomo com o objetivo de se escolher as espécies que melhor se adaptem ao local.

Imagem 13: Hidrossemeadura em talude com alta inclinação e geomanta instalada para estabilização, promovendo a germinação e desenvolvimento da vegetação.



5.4 Equipamentos

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



A hidrossemeadura será feita com plantio por jateamento/bombeamento de uma solução de alta viscosidade pelo equipamento

VTEC - 2000. O equipamento é compacto, porém com grande capacidade operacional. Possui sistema de mistura acionado hidráulicamente através de pás e recirculação do líquido, possibilitando rápido preparo das cargas em menor tempo. Pode ser usado para executar todos os tipos de hidrossemeadura, bem como para irrigação de gramados, hidrojato para lavagem de vias e sinalização viária. O VTEC-2000 pode ser puxado por caminhonete, caminhão ou até mesmo trator para alcançar áreas de difícil acesso. Quando acoplado a um caminhão pipa, o VTEC-2000 pode proporcionar praticamente a mesma produtividade de um equipamento grande de hidrossemeadura, sendo possível aplicar tranquilamente 5.000 m² de hidrossemeadura por dia. Este equipamento possibilita máxima potência e permite bombear material a mais de 40 metros de altura.

5.5 Sistema de Drenagem

A proteção superficial do talude (retaludamento e geomanta) será harmonizada ao sistema de microdrenagem, que deverá ser previamente dimensionada no projeto. Este sistema é fundamental para o manejo adequado das águas pluviais, reduzindo a infiltração no maciço e controlando a erosão superficial, contribuindo diretamente para a estabilidade do talude.

6. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos abaixo são baseados na planilha orçamentária de referência, indicando a magnitude dos serviços necessários.

Tabela 01: Estimativa de quantidades de serviços a ser realizado.

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA
ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m ³	26.653,98
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	24.292,69
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	426.336,71



EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m ³	2.361,08
Grampo de aço CA-50 D = 20 mm para solo grampeado com capacidade de 80 kN - fornecimento, perfuração e instalação	m	2.800,00
APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA CONTENÇÃO - MACMAT R1	M ²	1.050,00
EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA EM SOLO GRAMPEADO	m ²	5.623,00
SUPRESSÃO VEGETAL ÁREA DO SERVIÇO EMERGENCIAL	m ²	5.623,00

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor total estimado para a execução das obras e serviços de recuperação e estabilização do talude é de R\$ 3.924.443,29 (três milhões e novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

O valor orçado para a execução desta obra foi minuciosamente estimado pela equipe de engenharia com base em uma análise técnica detalhada do Projeto Básico. A precificação dos serviços e insumos foi elaborada a partir da consulta e utilização de bancos de dados oficiais de custos, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal/IBGE, e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A aplicação desses bancos de dados garante que o orçamento reflita preços de mercado referenciados por órgãos governamentais, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com as exigências legais para a contratação da obra. A estimativa final considera todas as etapas e componentes do projeto, incluindo serviços preliminares, mão de obra, materiais, equipamentos e despesas indiretas. A composição de preços reflete as condições técnicas e as especificidades do local da obra, proporcionando uma estimativa precisa e confiável para o planejamento e a futura licitação.



Tabela 02: Orçamento estimado.

Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 324.279,59
1.1	Limpeza e remoção de entulho	R\$ 58.353,94
1.2	Instalação de canteiro de obra	R\$ 57.748,03
1.3	Mobilização e Desmobilização	R\$ 9.144,50
1.4	Abertura de vias de acesso e serviços	R\$ 4.157,91
1.5	Cercamento e locação da obra	R\$ 190.850,10
1.6	Placa da obra	R\$ 4.025,11
2	OBRAS DE ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENSCOSTA	R\$ 3.364.652,78
2.1	Movimentação de terras	R\$ 2.377.369,39
2.2	Solo grampeado	R\$ 599.690,00
2.3	Proteção superficial com cobertura vegetal - Hidrossemeadura	R\$ 387.593,39
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 235.510,92
		R\$ 3.924.443,29

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A presente estimativa de Cronograma Físico-Financeiro tem como uma projeção inicial para a execução da obra, com o objetivo de servir de referência para o orçamento e o planejamento. A estimativa mediana considera um prazo total de 3 (três) meses corridos para a conclusão de todas as etapas.



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO					
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOTÉCNICA, COMPREENDENDO RETALUDAMENTO, CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO COM FACE EM GEOMANTA TRIDIMENSIONAL (MACMAT R1) E REVEGETAÇÃO POR HIDROSSEMEADURA, VISANDO A RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE ADJACENTE À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELISALDO RIBEIRO DE FARIAS, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO CARDOSO, Nº 602, BAIRRO LIBERDADE II, MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.			
ITEM	FRENTES DE OBRA	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES		
			1	2	3
1	Limpeza e remoção de entulho	R\$ 58.353,94	46.683,15 80,00%	- 0,00%	11.670,79 20,00%
2	Instalação de canteiro de obra	R\$ 57.748,03	57.748,03 100,00%	- 0,00%	- 0,00%
3	Mobilização e Desmobilização	R\$ 9.144,50	4.572,25 50,00%	- 0,00%	4.572,25 50,00%
4	Abertura de vias de acesso e serviços	R\$ 4.157,91	4.157,91 100,00%	- 0,00%	- 0,00%
5	Cercamento e locação da obra	R\$ 190.850,10	114.510,06 60,00%	76.340,04 40,00%	- 0,00%
6	Placa da obra	R\$ 4.025,11	4.025,11 100,00%	- 0,00%	- 0,00%
7	Movimentação de terras	R\$ 2.377.369,39	713.210,82 30,00%	1.188.684,70 50,00%	475.473,88 20,00%
8	Solo grampeado	R\$ 599.690,00	- 0,00%	- 0,00%	599.690,00 100,00%
9	Proteção superficial com cobertura vegetal - Hidrossemeadura	R\$ 387.593,39	- 0,00%	116.278,02 30,00%	271.315,37 70,00%
10	Administração Local da Obra	R\$ 235.510,92	61.232,84 26,00%	84.783,93 36,00%	89.494,15 38,00%
R\$ 3.924.443,29					
TOTAL MENSAL			R\$ 1.006.140,17	R\$ 1.466.086,69	R\$ 1.452.216,44
Porcentagem			25,64%	37,36%	37,00%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 1.006.140,17	R\$ 2.472.226,86	R\$ 3.924.443,30
Porcentagem acumulado			25,64%	63,00%	100,00%

A distribuição de serviços e os respectivos desembolsos financeiros projetados para a obra são os seguintes:

- Mês 1: A estimativa inicial aponta que os esforços e custos se concentrarão nos Serviços Preliminares e na Mobilização de equipe e equipamentos. Neste período, também está previsto o início das Obras de Estabilidade e CONTENÇÃO de Taludes.
- Mês 2: Este período representa o pico da execução, com a maior parte do valor financeiro sendo alocado para a continuidade das Obras de Estabilidade e CONTENÇÃO.
- Mês 3: O último mês do cronograma estimado destina-se à finalização dos serviços de engenharia, conclusão da revegetação, além da desmobilização do canteiro de obras. Os custos com a Administração Local estão previstos para todo o período.

É importante ressaltar que este cronograma é de caráter preliminar e será substituído por um cronograma detalhado, a ser elaborado pela empresa contratada juntamente com o seu planejamento e a EAP de execução de obra. A empresa deverá apresentar o seu cronograma definitivo para aprovação da Fiscalização em até 15 dias após a assinatura do contrato, respeitando o prazo máximo de 3 meses para a conclusão da obra.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



9. REQUISITOS DE QUALIDADE E NORMAS TÉCNICAS

A execução das obras e serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial aquelas pertinentes a projetos e obras geotécnicas, movimentação de terras, contenções e revegetação de taludes. Além disso, deverão ser cumpridas todas as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo a Lei Federal nº 5.194/66 (que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo), a Lei Federal nº 9.307/96 (Lei de Arbitragem, mencionada nas ARTs).

9.1 Especificações e Controles de Qualidade

a. Segurança do Trabalho: A instalação da malha em taludes envolve uso de ferramentas e maquinário específico, trabalho em altura e potencial exposição a riscos. Recomenda-se que a instalação seja feita por equipes treinadas, com pessoal qualificado, munidos de equipamentos de proteção adequados, ferramentas corretas e equipamentos que facilitem e tornem o trabalho mais seguro, de acordo com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. O processo de remoção das camadas superficiais de solo vegetal e bate-choco deve ser supervisionado por uma equipe de engenharia em campo para gerenciar os riscos deste processo, assim como garantir que não seja retirada uma quantidade excessiva de material que possa comprometer a estabilidade global do talude.

b. Durabilidade dos Componentes: Os componentes de conexão da malha devem possuir as mesmas propriedades de durabilidade da malha.

c. Qualidade da Instalação da Geomanta: A limpeza vegetal e bate-choco devem resultar no talude o mais liso e homogêneo possível, para que a malha MacMat HS desempenhe seu papel de maneira eficiente. A malha deve ter a maior área de contato possível com o terreno para evitar processos erosivos por debaixo, garantir desenvolvimento uniforme da vegetação e evitar que blocos de rocha ganhem energia para danificar o material.

d. Torques de Aperto: Para cabos de Ø16mm, recomenda-se um torque de 50Nm para os parafusos do grampo. Para grampos de 8mm na fixação da MacMat HS nos cabos de crista (Conexão α) e nas conexões longitudinais (Conexão γ), recomenda-se 35 N.m de torque de aperto. Recomenda-se que as roscas dos grampos estejam devidamente lubrificadas para a instalação no cabo e aplicação do torque de aperto.

e. Conexões: As emendas dos cabos de crista devem ser feitas através de laço e nunca através de emenda direta.

A fiscalização da obra será exercida por profissionais habilitados do Município de Parauapebas,



garantindo a conformidade com o projeto e as normas. A empresa contratada deverá manter placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, conforme Art. 16 da Lei Federal 5.194/66.

10. GESTÃO DE RISCO

Serão adotadas medidas para mitigação dos riscos identificados:

- **Paralisação de Obras na Área de Risco:** Recomendação imediata de paralisação de toda e qualquer obra e atividade dentro da área caracterizada como de risco, incluindo a Quadra Poliesportiva, para preservar a segurança de todos.
- **Monitoramento:** Realização de monitoramento contínuo da estabilidade do talude durante e após a execução da obra.
- **Segurança do Trabalho:** Aplicação rigorosa das normas de segurança do trabalho para os operários envolvidos na execução dos serviços, especialmente nas etapas de retaludamento e solo grampeado.
- **Acessibilidade e Trabalhos em Altura:** Dada a altura aproximada de 21 metros e a declividade acentuada do talude (entre 65° e 75°), é imprescindível garantir a máxima segurança dos trabalhadores durante todas as etapas da obra. Recomenda-se a inclusão de um Plano de Rigging, caso sejam utilizados guindastes ou sistemas de içamento, bem como a elaboração obrigatória de Análises Preliminares de Risco (APR) e Permissões de Trabalho (PT) específicas para atividades em altura. Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem ser dimensionados de forma compatível com o grau de inclinação e a altura do terreno. Além disso, o projeto deve especificar os métodos de acesso ao talude — como andaimes fixos ou suspensos, plataformas elevatórias, ou técnicas de rapel técnico com ancoragens certificadas — considerando as condições do solo e os riscos operacionais envolvidos.
- **Conscientização e Educação:** As ações do Projeto de Trabalho Social (PTS) terão como enfoque central o fortalecimento de uma educação para redução de desastres, buscando ações estratégicas que possam proporcionar a troca de saberes entre os diferentes atores sociais envolvidos, incentivando a gestão participativa dos riscos. Serão promovidas campanhas educativas de segurança infantil e sustentabilidade, fomentando nos alunos que retornarão às escolas após a obra, o senso de responsabilidade e conhecimento dos riscos para população que reside ao lado de encostas.

11. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Considerando a natureza da intervenção (recuperação e estabilização de encosta) e a supressão vegetal necessária, é fundamental que a empresa contratada ou o próprio Município de Parauapebas, conforme o caso, providencie todas as licenças e autorizações ambientais necessárias junto aos órgãos competentes (municipais, estaduais ou federais). Isso pode incluir, mas não se limitar a:

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



- Autorização para Supressão de Vegetação.
- Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI, LO), dependendo da classificação da atividade.
- Cumprimento de condicionantes ambientais que assegurem o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

12. PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

Este Projeto Básico servirá como subsídio fundamental para a montagem do plano de licitação e para a gestão da obra/serviço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- **Modalidade de Contratação:** Será definida pela administração pública com base nas características e complexidade do objeto.
- **Critérios de Medição e Pagamento:** Os serviços serão medidos e pagos com base nos quantitativos efetivamente executados e comprovados pela fiscalização, conforme as unidades e valores da planilha orçamentária (m3XKM para transporte, m³ para aterro/carga, m para grampo, M para aplicação de MACMAT R1, m² para limpeza/hidrossemeadura em para supressão vegetal).
- **Critérios de Aceitação:** A aceitação da obra/serviço será realizada em duas fases (provisória e definitiva), após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e normas aplicáveis, e mediante laudos de desempenho do talude.
- **Garantias Contratuais:** Serão exigidas garantias de execução do contrato, nos termos da Lei de Licitações, para assegurar o cumprimento integral das obrigações da contratada.
- **Divisão em Etapas/Lotes:** O projeto prevê a execução em um único lote, dada a interdependência e a natureza emergencial das intervenções.
- **Prazos Contratuais:** Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses e o prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses.

13. CONCLUSÃO

A estabilização do talude adjacente à Escola M. E. F. Elisaldo Ribeiro de Farias é uma medida urgente e essencial para garantir a segurança da vida e do patrimônio público e privado no Município de Parauapebas. A solução técnica proposta, que combina retaludamento, solo grampeado, geomanta e hidrossemeadura, representa uma estratégia integrada que oferece segurança, sustentabilidade e



eficiência, com ganhos a longo prazo para a comunidade. O retaludamento e a proteção superficial impedem a ocorrência de processos erosivos e reduzem a infiltração de água nas superfícies desprotegidas. A remodelagem da geometria do terreno, por meio de escavações e/ou aterros, amplia as possibilidades de uso seguro de espaços inclinados, um benefício relevante em áreas urbanas. Além de reduzir custos com manutenções corretivas, a técnica minimiza a necessidade de intervenções emergenciais, proporcionando impactos financeiros mais previsíveis e controláveis.

Este empreendimento se alinha com o Programa 2218 de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres do Novo PAC, e a integração com o Projeto de Trabalho Social (PTS) reforça o compromisso com a participação e segurança das 47 famílias diretamente impactadas e dos 229 alunos da escola, incluindo o reassentamento das 7 famílias em risco. A governança municipal, através da equipe multidisciplinar designada, demonstra a intersetorialidade necessária para a efetividade do projeto

14. ANEXOS (em mídia):

ANEXO I – Documentos Oficiais:

- ART de sondagem
- ART do levantamento topográfico
- ART do orçamento
- ART do relatório de risco
- ART dos projetos básicos
- ART do parecer técnico
- Parecer Técnico – PROSAP (PROSAP) sobre Estabilização de Encostas
- Memorial de cálculo solo grampeado
- Projeto de Trabalho Social (PTS) "PAC ENCOSTA"

ANEXO II – Projeto Gráfico/Desenhos:

- Canteiro de obras
- Distância das casas para a obra – prancha 01
- Locação da sondagem SPT
- Localização do canteiro de obras prancha 01
- Localização coordenadas geográficas, prancha 01
- Localização da obra em relação ao bota fora e bairros prancha 01
- Projeto de triangulação geométrica terraplenagem prancha 01
- Projeto de triangulação geométrica terraplenagem prancha 02
- Projeto de triangulação geométrica terraplenagem prancha 03
- Projeto de triangulação geométrica terraplenagem prancha 04
- Projeto de triangulação geométrica terraplenagem prancha 05



- Projeto básico solo grampeado prancha 01
- Boletins de Sondagem SPT

ANEXO III – Planilhas (impresso):

- Planilha Orçamentária Detalhada (CONTENÇÃO)
- Quadro de quantidades, relatório de volume entre seções (Volume de corte, volume total de aterro).

ANEXO IV – Fichas Técnicas:

- Ficha Técnica da Tela MACMAT R1 8127GN (MACCAFERRI).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na fase licitatória, a EMPRESA LICITANTE deverá demonstrar possuir capacidade técnica para a contratação pretendida. Será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

15.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá apresentar certificados de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e a comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou como autônomo(s) contratado(s), Engenheiro(s) Civil(s) que atenda(m) como responsável(eis) técnico(s) da mesma.

A empresa licitante deverá também apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica que comprove(m) que a mesma tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, seja para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Este(s) atestar(ão) a qualidade da empresa na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às do objeto da contratação. Essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade das obras a serem executadas.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir quantitativo mínimo de 30% das quantidades totais, conforme configurado na tabela abaixo. As quantidades exigidas servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitadas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância, também em termos de dificuldade de execução, e valor significativo da obra, executadas em experiências anteriores e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

Item	Descrição	Und	Quant. Atestado
1.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²	1.797,00
2.1.1	ESCAVACAO MECANICA EM BANQUETAS	M³	7.996,00
2.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	7.288,00
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	127.901,00

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



2.2.1	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 20 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 80 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M	840,00
2.2.2	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE TELA EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇAO 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,6 M, COM INCLINACAO DE 70 GRAUS, PARA SOLO REFORCADO.	M²	315,00
2.3.1	EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA EM SOLO GRAMPEADO / REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO GRAMPEADO VERDE, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA	M²	1.687,00

15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Deverão ser apresentados para a qualificação técnica profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) EMPRESA(S) LICITANTE(S):

- Certificado(s) de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do(s) Responsável(eis) Técnico(s);

A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, com, no mínimo, os itens relevantes mostrados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und
1.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M²
2.1.1	ESCAVACAO MECANICA EM BANQUETAS	M³
2.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM
2.2.1	GRAMPO DE AÇO CA-50 D = 20 MM PARA SOLO GRAMPEADO COM CAPACIDADE DE 80 KN - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M
2.2.2	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE TELA EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇAO 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,6 M, COM INCLINACAO DE 70 GRAUS, PARA SOLO REFORCADO.	M²
2.3.1	EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA EM SOLO GRAMPEADO / REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO GRAMPEADO VERDE, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA	M²

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

FÁBIO GUIMARÃES FELISBERTO

Registro CREA: 64977/D-MG RNP: 1404622616

Eng. Civil – CT 82284


Fabio Felisberto
Eng. Civil
CT-82284
PROSAP

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



ANEXO I.a – Orçamento Sintético

ORÇAMENTO								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 324.279,59
1.1			Limpeza e remoção de entulho					R\$ 58.353,94
1.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5.623,00	R\$ 0,73	R\$ 0,89	R\$ 5.004,47
1.1.2	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1.096,49	R\$ 9,86	R\$ 12,07	R\$ 13.234,57
1.1.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.802,55	R\$ 2,22	R\$ 2,71	R\$ 40.114,90
1.2			Instalação de canteiro de obra					R\$ 57.748,03
1.2.1	CPU2498	Próprio	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 47.152,80	R\$ 57.748,03	R\$ 57.748,03
1.3			Mobilização e Desmobilização					R\$ 9.144,50
1.3.1	CPU2492	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 4.031,06	R\$ 4.936,83	R\$ 4.936,83
1.3.2	CPU2493	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 3.435,68	R\$ 4.207,67	R\$ 4.207,67
1.4			Abertura de vias de acesso e serviços					R\$ 4.157,91
1.4.1	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	55,20	R\$ 5,02	R\$ 6,14	R\$ 338,92
1.4.2	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	368,00	R\$ 0,73	R\$ 0,89	R\$ 327,52
1.4.3	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	71,76	R\$ 9,86	R\$ 12,07	R\$ 866,14
1.4.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	968,76	R\$ 2,22	R\$ 2,71	R\$ 2.625,33
1.5			MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA					R\$ 190.850,10
1.5.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	1.033,20	R\$ 113,30	R\$ 138,75	R\$ 143.356,50
1.5.2	73686	SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	1.155,00	R\$ 33,58	R\$ 41,12	R\$ 47.493,60
1.6			Placa da obra					R\$ 4.025,11
1.6.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	R\$ 507,20	R\$ 621,16	R\$ 4.025,11



Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



2			OBRAS DE ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENSCOSTA						R\$ 3.364.652,78
2.1			Movimentação de terras						R\$ 2.377.369,39
2.1.1	20098	SBC	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM BANQUETAS	m³	26.653,98	R\$ 27,82	R\$ 34,07	R\$ 908.101,09	
2.1.2	100984	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	24.292,69	R\$ 9,86	R\$ 12,07	R\$ 293.212,76	
2.1.3	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	426.336,71	R\$ 2,22	R\$ 2,71	R\$ 1.155.372,48	
2.1.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVO MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	2.361,08	R\$ 7,16	R\$ 8,76	R\$ 20.683,06	
2.2			Solo grampeado						R\$ 599.690,00
2.2.1	5605896	SICRO3	Grampo de aço CA-50 D = 20 mm para solo grampeado com capacidade de 80 kN - fornecimento, perfuração e instalação	m	2.800,00	R\$ 75,25	R\$ 92,15	R\$ 258.020,00	
2.2.2	CPU2491	Próprio	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE TELA EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO 8 X 10 CM (ZINCO REVESTIDO COM POLÍMERO), FIO 2,7 MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSÕES 4,0 X 2,0 X 0,6 M, COM INCLINAÇÃO DE 70 GRAUS, PARA SOLO REFORÇADO.	m²	1.050,00	R\$ 265,70	R\$ 325,40	R\$ 341.670,00	
2.3			Proteção superficial com cobertura vegetal - Hidrossemeadura						R\$ 387.593,39
2.3.1	CPU2488	Próprio	EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA EM SOLO GRAMPEADO / REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO GRAMPEADO VERDE, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA	m²	5.623,00	R\$ 56,29	R\$ 68,93	R\$ 387.593,39	
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 235.510,92
3.1	CPU2515	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 192.300,91	R\$ 235.510,92	R\$ 235.510,92	
									TOTAL: R\$ 3.924.443,29


Fabio Felisberto
Eng. Civil
CT-82284
PROSAP

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br




Fabio Felisberto
Eng. Civil
CT-82284
PROSAP

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



ANEXO I.d – Encargos Sociais sobre a mão de obra

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,13%	Não incide	4,13%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,99%	Não incide	2,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,32%	18,75%	50,32%	18,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%	3,01%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,10%	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%	0,56%	0,41%
C	Total	13,19%	9,81%	13,19%	9,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,37%	4,19%	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,43%	0,59%	0,44%
D	Total	12,95%	4,62%	19,11%	7,34%
TOTAL(A+B+C+D)		103,26%	59,98%	119,42%	72,70%


Fabio Felisberto
Eng. Civil
CT-82284
PROSAP

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



ANEXO I.e – Cronograma Físico – Financeiro

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO					
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOTÉCNICA, COMPREENDENDO RETALUDAMENTO, CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO COM FACE EM GEOMANTA TRIDIMENSIONAL (MACMAT R1) E REVEGETAÇÃO POR HIDROSSEMEADURA, VISANDO A RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE ADJACENTE À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELISALDO RIBEIRO DE FARIAS, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO CARDOSO, Nº 602, BAIRRO LIBERDADE II, MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.			
ITEM	FRENTES DE OBRA	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES		
			1	2	3
1	Limpeza e remoção de entulho	R\$ 58.353,94	46.683,15 80,00%	- 0,00%	11.670,79 20,00%
2	Instalação de canteiro de obra	R\$ 57.748,03	57.748,03 100,00%	- 0,00%	- 0,00%
3	Mobilização e Desmobilização	R\$ 9.144,50	4.572,25 50,00%	- 0,00%	4.572,25 50,00%
4	Abertura de vias de acesso e serviços	R\$ 4.157,91	4.157,91 100,00%	- 0,00%	- 0,00%
5	Cercamento e locação da obra	R\$ 190.850,10	114.510,06 60,00%	76.340,04 40,00%	- 0,00%
6	Placa da obra	R\$ 4.025,11	4.025,11 100,00%	- 0,00%	- 0,00%
7	Movimentação de terras	R\$ 2.377.369,39	713.210,82 30,00%	1.188.684,70 50,00%	475.473,88 20,00%
8	Solo grampeado	R\$ 599.690,00	- 0,00%	- 0,00%	599.690,00 100,00%
9	Proteção superficial com cobertura vegetal - Hidrossemeadura	R\$ 387.593,39	- 0,00%	116.278,02 30,00%	271.315,37 70,00%
10	Administração Local da Obra	R\$ 235.510,92	61.232,84 26,00%	84.783,93 36,00%	89.494,15 38,00%
		R\$ 3.924.443,29			
TOTAL MENSAL			R\$ 1.006.140,17	R\$ 1.466.086,69	R\$ 1.452.216,44
Porcentagem			25,64%	37,36%	37,00%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 1.006.140,17	R\$ 2.472.226,86	R\$ 3.924.443,30
Porcentagem acumulado			25,64%	63,00%	100,00%



Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS** através da **UEP-PROSAP**, sediada na Rua 120, S/nº., Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. Gerfleson Carvalho de Oliveira, Coordenador Executivo da UEP-PROSAP, portador da cédula de identidade Nº e do CPF Nº....., e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº, estabelecida à, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., residente na, portador (a) da cédula de identidade Nº e do CPF Nº....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, Processo Administrativo nº 3.2026-02PROSAP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS DO CONTRATO

1.1 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de obras e serviços de engenharia geotécnica, compreendendo retaludamento, contenção em solo grampeado com face em geomanta tridimensional (MACMAT R1) e revegetação por hidrossemeadura, visando a recuperação e estabilização do talude adjacente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisaldo Ribeiro de Farias, localizada na rua Rogério Cardoso, nº 602, Bairro Liberdade II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.1 - Este Contrato vincula-se à Edital da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, Processo Administrativo nº 3.2026-02PROSAP, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

2.1.1 - Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do Contrato”

2.1.2. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado para licitação, poderá ser admitido o reajuste dos preços, aplicando-se o índice IPCA -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

3.1.1 - O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem



de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE.

3.2 - O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da licitação descrita na cláusula primeira.

4.2 - Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório na cláusula primeira, tomando como base o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2 - Seguro-garantia.

5.1.3 - Fiança bancária.

5.2 - No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3 - A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do Contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do Contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Nº 14.133 combinado com os artigos 115 à 123, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 08 (oito) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 124, da Lei Nº 14.133/2021, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1 - Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1 - Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1 – Exigir da CONTRATADA a Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2 - Exigir da CONTRATADA o Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 - Exigir da CONTRATADA a Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste Instrumento.

8.1.6 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11 - Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12 - Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos da licitação descrita na Cláusula Primeira.

8.1.13 - Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.1.14 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos da licitação descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 - Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos na licitação descrita na Cláusula Primeira:

9.1.1 - Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas, entregues juntamente com os Projetos Executivos, que serão fornecidos no início das obras, e demais termos prescritos neste Edital e no Contrato;

9.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.3 - Providenciar o livro "Diário de Obra", para as anotações da Fiscalização e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

9.1.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à Contratada, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;

9.1.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto do Contrato;

9.1.6 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

9.1.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados neste Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas no Contrato;

9.1.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá;

9.1.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da Contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.1.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



9.1.11 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;

9.1.12 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local da obra tenha condições de uso satisfatório;

9.1.13 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo;

9.1.14 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.1.15 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.1.17 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

9.1.18 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.1.19 - Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;

9.1.20 - Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.1.21 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

9.1.22 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de



outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.24 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante;

9.1.25 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.25.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contado da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela Contratante;

9.1.25.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Contratante;

9.1.25.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

9.1.26 - Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.27 - Comunicar por escrito à Contratante, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

9.1.28 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

9.1.29 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

9.1.30 - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

9.1.31 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.32 - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias;

9.1.33 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Contratante e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

9.1.34 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os males executados;

9.1.35 - Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, anexas ao Projeto Básico, sempre que a fiscalização da Contratante julgar necessário;

9.1.36 - Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da Contratante, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

9.1.37 - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil



Brasileiro;

9.1.38 - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

9.1.39 - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

9.1.40 - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.1.41 - Providenciar o Registro da obra no CREA/PA;

9.1.42 - Providenciar a Matrícula da obra no INSS; e

9.1.43 - Providenciar a Relação dos Empregados – RE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.4 - Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

10.1.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

11.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.3 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

11.1.3.1 - A subcontratação parcial dos serviços fica condicionada aos termos da licitação



descrita na Cláusula Primeira, sendo que:

11.1.3.1.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a padronização, compatibilidade, qualidade e o gerenciamento centralizado da subcontratação.

11.1.3.1.2 - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente à subcontratada, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela CONTRATANTE.

11.1.3.1.3 - A CONTRATADA compromete-se alternativamente:

a) Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b) Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução tenha sido iniciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO AMBIENTAL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos ambientais fundamentais para o controle ambiental e a mitigação dos impactos da obra. Será de sua responsabilidade a elaboração do Plano de Controle Ambiental de Obra (PCAO), a ser aprovado pela UEP - PROSAP.

12.2 - A seguir são apresentados os principais critérios ambientais, válidos para todas as obras do PROSAP, que não atuarão em prejuízo de outros requisitos mais rigorosos que poderão ser exigidos pelos órgãos ambientais municipal e estadual:

12.2.1 - Os projetos não deverão ser implantados em territórios indígenas e em áreas de unidades de conservação, como reservas biológicas e etc;

12.2.2 - Os projetos deverão estar em conformidade com os preceitos de desenvolvimento sustentável, sem deixar de lado o Plano Diretor Municipal e as normas, leis, decretos, e resoluções federais, estaduais e municipais aplicáveis, assim como as normas técnicas específicas, por exemplo as Normas Brasileiras Registradas – NBR, Normalização e Qualidade Industrial, e o Decreto Nº 5.296/2004, que dispõem sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

12.2.3 - Os projetos deverão contar com licenças ambientais e demais outorgas requeridas e assegurar que as preocupações e sugestões das comunidades diretamente afetadas ou beneficiadas pelas obras do Programa sejam consideradas; que haja a divulgação das intervenções previstas à população; que as obras sejam sinalizadas e isoladas, sendo necessária a reorganização do tráfego nas áreas de influência das obras.

12.3 - Com relação aos custos e a fiscalização, há que se considerar que todas as exigências e atividades ambientais e sociais serão tratadas com o mesmo rigor técnico e gerencial das exigências de engenharia. Dessa forma, todas as atividades relativas ao controle ambiental e social a cargo da CONTRATADA, apresentados PCAO, são parte integrante da planilha de custos e do cronograma físico da obra.

12.4 - Qualquer problema socioambiental ou não conformidade observada poderá ser objeto de apontamento no Diário de Obra e, conseqüentemente, suspensão de medição e pagamento.

12.5 - Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de



Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente.

12.6 - O Responsável Técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame descrito na Cláusula Primeira.

12.6.1 - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do Responsável Técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, o Coordenador da Unidade Executora designará, através de Portaria, servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços e deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

13.2.1 - Verificar a conformidade do serviço executado com as especificações presentes nos Projetos Executivos e nos Memoriais Descritivos, bem como com o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, além da adequação dos procedimentos e materiais empregados com a qualidade desejada.

13.2.2 - Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.2.3 - Encaminhar à Autoridade Competente os documentos nos quais relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

13.2.4 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

13.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do Contrato.

13.4 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo o(s) servidor(es) designado(s) sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

13.5 - A Fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita às Especificações Técnicas, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este Contrato seja concluído e entregue mediante Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

13.6 - A CONTRATADA facilitará o acesso da Fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



13.7 - A presença da Fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.8 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.9 - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste Contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.10 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2 - Os serviços a serem executados preveem obediência rigorosa às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.3 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico, bem como nos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos disponibilizados.

14.4 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.5 - A CONTRATADA deve providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, entre eles serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.6- Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, disposto no inciso I de seu artigo 140.

14.7 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá a verificação dos serviços executados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para fins de recebimento provisório.

14.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções de Operação exigíveis.

14.9 - A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais da CONTRATADA encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



14.10 - Após a inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.11 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou dos materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.12 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da Fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários, fornecedores de materiais ou prestadores de serviços empregados na execução do Contrato.

14.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.14 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá à Autoridade Competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, prevista no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1 - A medição dos serviços relativos ao objeto do presente Contrato deverá ser realizada mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, acompanhada por preposto da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no último dia útil de cada mês. Ela deverá ser entregue no PROSAP até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, o PROSAP terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

17.2 - As medições realizadas somente serão aprovadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação



regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

17.3 - Aprovada a medição pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega da Nota Fiscal/Fatura, observando ainda que:

17.3.1 - Deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da Nota de Empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

17.3.2 - PROSAP terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

17.3.3 - Se a Nota Fiscal/Fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Parauapebas do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

17.3.4 - Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da CONTRATADA, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4 - A Fiscalização somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.5 - A Prefeitura Municipal de Parauapebas reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.6.1 - A Prefeitura Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.7 - A Prefeitura Municipal de Parauapebas efetuará os pagamentos somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Prefeitura Municipal de Parauapebas entre a data acima



referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Contrato.

17.9 - A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução deste Contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

17.9.1 - Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

18.1.2 - A empresa deve solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro com fundamentação, demonstrando todos os cálculos aplicáveis para cada caso.

18.1.3 - Para o caso de efetiva repercussão da reoneração nos preços contratados, as alterações da contribuição previdenciária devem ser apresentadas conforme as proporções anuais previstas no Art. 9º-A. da Lei nº 12.546/2011 (incluído pela Lei nº 14.973/2024), integrando o submódulo 2.2, item “INSS” correspondente à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), e o item “tributo” correspondente à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), considerando os itens e incidências previstas na proposta contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei Nº 14.133/21.

19.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula

19.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2 - Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 - O licitante ou Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.486, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

20.1.1. Para a aplicação dessas sanções, a Administração deve considerar os seguintes fatores:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Concorrência, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº 14.133/21:

- **Advertência;**
- **Multa;**
- **Impedimento de licitar e contratar;**
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Da aplicação das sanções previstas, cabe **recurso** de acordo com o art. 166 da Lei 14.133/2021 em relação à advertência, à multa e ao impedimento de licitar e contratar. Em relação à declaração de inidoneidade, cabe **pedido de reconsideração, de acordo com o art. 167 da mesma Lei**. Tanto o recurso quanto o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.

20.2 - A aplicação de multa desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de



recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2 - Será aplicada multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas na cláusula anterior, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

20.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.3.2 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Nº 14.133/21.

20.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.1.1. cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



- 21.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 21.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 21.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 21.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 21.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 21.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 21.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 21.2.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 21.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 21.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 21.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 21.3. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 observarão as seguintes disposições:
- 21.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 21.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.
- 21.4. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 21.5. A extinção do contrato poderá ser:



21.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

21.7.1. devolução da garantia;

21.7.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

21.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

21.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

21.8.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

21.8.3. execução da garantia contratual para:

21.8.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

21.8.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

21.8.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

21.8.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

21.8.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.9. A aplicação das medidas previstas nos itens 21.5.1 e 21.5.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.10. Na hipótese do item 21.5.2, o ato deverá ser precedido de autorização do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes da licitação descrita na Cláusula Primeira, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica

especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – UEP/PROSAP
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br